



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos

LEI N° 1090/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA E DO
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Granja no valor de R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Granja no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Fica fixado os subsídios dos Secretários do Município de Granja no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

ROMEU ALDIGUÉRI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1090/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 16/06/2016 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO